



Doi
J. J. J. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 008/80-E

AUTOR: - Chefe do Executivo

ASSUNTO: - "Dispõe sobre a abertura
de um Crédito Especial na
importância de Cr\$ 100.000,00 -
(cem mil cruzeiros)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



1502
J. J. J.

OFÍCIO Nº 090/80-4A.

IBIÚNA, 10 DE ABRIL DE 1980.

DESPACHO-Leia-se na Sessão Ordinária do dia 10/04/80 e a seguir encaminhe-se ao Presidente da s Comissões para receber parecer.

Ibiúna, 10 de Abril de 1.980.

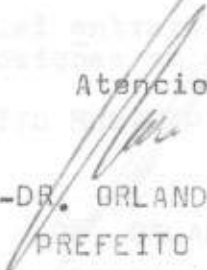
SENHOR PRESIDENTE:


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

- Através do presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 116, | desta data, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Espe - | cial na importância de CR\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), o | qual deverá ser apreciado por essa E. Câmara de Vereadores, | EM CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do Art. | 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de | 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e | elevada consideração.

Atenciosamente


-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

Recbi: 10104180
J. J. J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 116.

DE 10 DE ABRIL DE 1980.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a participação dos Senhores Vereadores no XXIV Congresso Estadual dos Municípios, a ser realizado de 22 a 29 de abril de 1980, em Águas Lindóia, neste Estado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

8.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAT.ECONÔMICA=4110	- Obras e Instalações:.
FUNC. PROGRAMÁTICA=	15814861.19 - Construção do Centro Comunitário.....
	CR\$. 100.000,00
	T O T A LCR\$. 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1980.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



1504
1980/04/10

- J U S T I F I C A T I V A -

- PROJETO DE LEI Nº 116, DE 10/04/80 -

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

- O presente Projeto de Lei sob o nº 116, desta data, que ora encaminhamos à apreciação dessa prestigiosa Câmara, tem por objetivo autorizar o Executivo a abrir em sua Contadoria, um Crédito Especial na importância de CR\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com estadia, combustíveis e outros que se fizerem necessários à participação dos Senhores Vereadores no XXIV Congresso Estadual dos Municípios, a ser realizado de 22 a 29 de abril, em Águas de Lindóia, neste Estado.

Assim sendo, submetemos à apreciação dessa E. Câmara de Vereadores, o presente projeto, esperando venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

ADS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

- PROTOCOLO -
 Recebido pela Mesa Diretora
 Requerimento 02 - 10/04/80
 Fls. 05

Requerimento Nº

Requeremos a mesa seja colocado em regime
 de urgência especial de acordo com o artigo
 133 do Regimento interno, as propostas de
 Lei Nºs 004/80 E

X 005/80 G

X 006/80 E

008/80 E

007/80

008/80 - C

Sala das Sessões, 10 de Março de 1980


 João Paulo

Miguel Pereira da Silva
 Renato Ribeiro


 Tiernino P de Cruz

Salvador Figueira




CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.06
J. J. J. J.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Do Presidente da Comissão : Nomeio relator ao parecer conjun
to ao Projeto de Lei de nº 08/80 -EE ao vereador Benedito Rolim de
Freitas, da Comissão de Justiça e, digo, Finanças e Orçamento.

Laurindo B. de Moraes
Laurindo Boaventura de Moraes.
Presidente

Parecer ao Projeto de Lei de nº 08/80.

relator : Vereador benedito Rolim de Freitas.

O presente Projeto de Lei é constitucional e legal, com a finalidade de cobrir despesas dos senhores vereadores em Congresso a ser realizado em Águas de Lindóia. Esta medida, dos senhores vereadores participar congressos vem sendo feita há muito tempo, sendo a ocasião para se reatar contatos com autoridades do Estado e solicitar várias melhorias para o município.

Ibiúna, 10 de abril de 1.980.

Benedito Rolim de Freitas
Vereador Benedito Rolim de Freitas.

- relator -

Laurindo B. de Moraes
Vereador Laurindo B. Moraes

Fadto

João

Fernando de Cruz

Miguel Pereira da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/80

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a participação dos Senhores Vereadores no XXIV Congresso Estadual dos Municípios, a ser realizado de 22 a 29 de Abril - de 1.980, em Águas de Lindóia, neste Estado.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos proveniente de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

8.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAT. ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações:

FUNC. PROGRAMÁTICA= 15814861.19 - Construção do Centro Comunitário. Cr\$100.000,00-

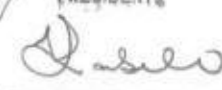
T O T A L..... Cr\$100.000,00-

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, --

AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.980.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE


Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.º SECRETÁRIO

Miguel Pereira da Silva
Miguel Pereira da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 066/80

Ibiúna, 11 de Abril de 1.980.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., o AUTÓGRA-
FO DE LEI Nº 008/80, referente ao Projeto de Lei nº 116 desse Execu-
tivo e que nesta Casa de Leis recebeu o nº 008/80-E, e que dispõe
sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$100.000,
00(Cem mil cruzeiros)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 10 p. -
passado.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos
de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.

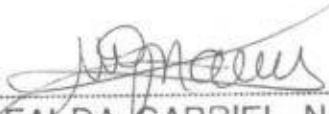


CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o presente Projeto de Lei nº 008/80-E foi apre-/
sentado na Sessão Ordinária do dia 10/04/80 e foi aprovado-/
através de Requerimento de Urgência Especial na mesma Sessão.
Certifico mais: através da aprovação do referido Projeto foi
expedido o Autógrafo de Lei nº 008/80 através do Ofício nº.-
066/80 de 11 de Abril de 1.980.
Ibiúna, 11 de Abril de 1.980.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

SECRETÁRIO DE

SECRETARIA

ASSUNTO

Crédito Especial de
R\$ 6.000,00 (seis mil reais).